

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 020.804/2014-8

Natureza: Embargos de Declaração.

Unidade: Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Recorrente: José Jackson Queiroga de Morais (CPF 088.769.084-

04).

Representação legal: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (OAB/RN 3.640) e Afonso Adolfo de Medeiros Fernandes (OAB/RN 3.937) representando José Jackson Queiroga de Morais.

SUMÁRIO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DAS FALHAS APONTADAS. REJEIÇÃO.

RELATÓRIO

José Jackson Queiroga de Morais opôs embargos de declaração ao acórdão 9.184/2017 - 2ª Câmara, que deu provimento parcial a recurso de reconsideração por ele interposto contra o acórdão 5.199/2016 - 2ª Câmara, que reduzira o débito e a multa que lhe haviam sido imputados em razão da impugnação da prestação de contas relativa a convênio celebrado com o Ministério do Turismo para realização do evento II Olho D'Água Motofest.

- 2. O embargante alegou inicialmente que houve omissão no acórdão embargado ao não serem examinados os seguintes documentos: declarações da veiculação de vinhetas em rádios e carros de som; fotos com a apresentação do evento, infraestrutura e locação de gerador; contrato de exclusividade e declaração do representante legal da banda Forró na Tora; e declarações dos representantes das bandas de forró.
- 3. Em seguida, discutiu a pertinência das notas técnicas exaradas pelo órgão repassador, repisou que os documentos comprovam a realização dos shows e que a apresentação da banda Forró na Tora é demonstrada pela declaração de seu representante.
- 4. Alegou que a banda Sirano e Sirino não substituiu a banda acima citada, e, sim, realizou show à parte, custeado com recursos municipais, porquanto os recursos federais foram liberados na véspera dos eventos.
- 5. Afirmou, ainda, que as falhas foram irrelevantes e que não seria possível realizar licitação em tão pouco tempo. Ao final, pediu a aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, com atribuição de efeitos infringentes aos embargos e modificação da deliberação embargada.

É o relatório.